



PROCESSO	516396/2017
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA

**DELIBERAÇÃO Nº 206/2020 – (CAF-CAU/MT)**

**A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT)**, reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Zoom), no dia **25 de maio de 2020**, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 142/2017, que “dispõe sobre o requerimento de revisão da cobrança de anuidades, sobre o processo administrativo de cobrança precedente à suspensão do registro em razão de inadimplência, e dá outras providências. ”, bem como, a Resolução CAU/BR nº 121/2016 que “dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências. ”

Considerando a Resolução CAU/BR nº 121/2016 que dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.

Considerando a Portaria Normativa CAU/MT nº 01, de 06 de janeiro de 2020 que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), processo administrativo de cobrança precedente à suspensão do registro em razão de inadimplência por qualquer débito e dá outras providências.

Considerando o relatório e voto fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a) Marcel de Barros Saad.

**DELIBEROU:**

1. Notificar e dar ciência a profissional da decisão de fls. 19, bem como da deliberação de fls. 20, pela CAF-CAU/MT.
2. Ato contínuo, encaminha-se ao setor Técnico do CAU/MT para realizar parecer sobre o caso, bem como certificar ou não a existência de documentos comprobatórios dos fatos alegados.
3. Verifique também não ser o caso de aplicação da Portaria Normativa nº 77 de 8 de maio de 2020.
4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler e Marcel de Barros Saad; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência justificada do Conselheiro Alexsandro Reis**



**VANESSA BRESSAN KOEHLER**

Coordenadora

---

**MARCEL DE BARROS SAAD**

Coordenador Adjunto

---

**ALEXSANDRO REIS**

Membro

**AUSÊNCIA JUSTIFICADA**